Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

120547/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	DAESA - Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa
DATA DE ENTRADA:	09/10/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00007/2026 - Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021) - CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO DAESA DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEMANETO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, DE FORMA...
INTERESSADOS:	Inojosa Primeiro Neto

DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
CNPJ: 07.900.709/0001-92 Telefone: (83) 3521.1112

CONTRATO DAESA DS Nº 000173/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA/PB E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIÃO 3 LTDA., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

DAESA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA, inscritA no CNPJ sob o nº 07.900.709/0001-92, com sede à Rua Nelson Meira, S/N, Jardim Iracema, neste Município de Sousa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, o Sr. **INOJOSA PRIMEIRO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.389.304-51 e RG nº 2.799.367 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Deputado Manoel Gonçalves, Nº 164, 1º andar, Bairro Areias, nesta Município de Sousa, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIÃO 3 LTDA.**, empresa estabelecida à Rua Cônego José Viana, Nº 56, Bairro Estação, CEP 58.807-320, nesta Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ**, sob o Nº **45.698.047/0001-09**, neste ato representada por seu administrador o Senhor **GIGLI SARMENTO GADELHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF** sob o Nº **498.651.964-68**, portador da Cédula de Identidade, **RG**, com o Nº **1.014.431- 2ª Via SSDS/PB**, residente e domiciliado nesta Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, à Rua Francisco Gervásio de Medeiros, Nº 56, Bairro Jardins, CEP 58.807-320, nesta Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850-A de 02 de Janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento 007/2026 e Inexigibilidade 060/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO DAESA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEMANETO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Gasolina Comum	16.000	Litros
02	Óleo Diesel S-10	30.000	Litros
03	Óleo Diesel S-500	18.000	Litros

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 457.760,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
CNPJ: 07.900.709/0001-92 Telefone: (83) 3521.1112

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço unitário à ser pago por cada item será atualizado pelos valores fornecidos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, que será aferido mensalmente, portanto, se o valor da bomba do CONTRATADO, estiver menor que o valor da ANP, será considerado o menor preço para a CONTRATANTE, conforme termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento, exercício de 2026, LOA – Lei Orçamentária Anual 3.365 de 27 de Novembro de 2025, conforme dotações orçamentária previstos no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Haverá garantia contratual por tratar-se de serviço importante a ser executado, além de ser uma proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos, assim é requerida a prestação de garantia

5.2. A garantia da execução será de 4% do valor total do contrato com a empresa.

5.3. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, em regra, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

5.4. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

5.5. Encerrado o contrato, o valor da garantia, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento. Sendo prorrogado o contrato a garantia deverá ser renovado pelo novo prazo.

5.6. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

5.7. Implicará execução, pelo município, em todas as áreas, o valor integral da garantia por inexecução do contrato, parcial ou total, como também pela não apresentação de documentos exigidos ao contratado. Conforme o art.96 da lei 14.133/2021.

5.8. A forma de cumprimento de garantia poderá ocorrer por qualquer das opções da lei 14.133/21:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

7. CLÁUSULA SEXTA – REJUSTE

7.1. Não incide reajuste, inflacionário, a este valor contrato, pelos valores serão automáticos em atualização, conforme a tabela da ANP. Justificativa também exposta no Termo de Referência, anexo a esta licitação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQULÍBRIO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
CNPJ: 07.900.709/0001-92 Telefone: (83) 3521.1112

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
CNPJ: 07.900.709/0001-92 Telefone: (83) 3521.1112

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na gazeta municipal, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa – Paraíba, 09 de Setembro de 2026

DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa
CONTRATANTE

GIGLI SARMENTO GADELHA:49865196468 Assinado de forma digital por GIGLI SARMENTO GADELHA:49865196468 Dados: 2026.09.11 12:09:59 -03'00'

POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREI DAMIÃO 3 LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: 076.464.694-03

2) _____
CPF: 079.316.734-90

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.698.047/0001-09 MATRIZ		18/03/2022

NOME EMPRESARIAL
POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO FREI DAMIAO 3	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONEGO JOSE VIANA	56	TERREOA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.807-320	ESTACAO	SOUSA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOFREIDAMIAOSP3@HOTMAIL.COM	(83) 9174-9568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2026** às **19:34:49** (data e hora de Brasília).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA
CNPJ: 45.698.047/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:07 do dia 21/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2027.
Código de controle da certidão: **37D3.06C9.AB4F.70DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9742.C56E.85F0.ADCD** Emitida no dia 21/07/2026 às 15:29:30

Nome Empresarial:
POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
CONEGO JOSE VIANA		**56**	**TERREOA**
Bairro:	Município:		CEP:
ESTACAO	**SOUSA**		**58807-320**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.427.836-2	**ATIVO**	**45.698.047/0001-09**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

Prefeitura Municipal de Sousa

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.787

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA

C.N.P.J.: 45.698.047/0001-09

Inscrição Mercantil: 318.233-9

Válida até o dia 19/09/2026.

Emitida no dia 21/07/2026

Código de Validação: XPBP51464

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://www.sousa.pb.gov.br/

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.698.047/0001-09
Certidão nº: 63382516/2026
Expedição: 21/07/2026, às 15:32:29
Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.698.047/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

100

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.698.047/0001-09

Razão social: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTD

Endereço: R CONEGO JOSE VIANA 56 TERREOA/ ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081906135815889760

Informação obtida em 01/09/2026 11:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Prezado(a) **DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA -**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202600010775705733 8

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 5F948BA7380E4F50A68A4BF1D73CC054

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 7FAC943A9CCFC4FD14312CB90182E045

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202600010775705733 8 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 250614
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 11/09/2026
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507057338
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA
CNPJ/CPF: 07.900.709/0001-92
Endereço: RUA NELSON MEIRA
Número: 00
Complemento:
CEP: 58.807-115
Bairro: JARDIM IRACEMA
Cidade: SOUSA
UF: PB

Dados do Tomador

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA
CNPJ/CPF: 45.698.047/0001-09
Endereço: RUA CONEGO JOSE VIANA
Número: 56
Complemento: TERREOA
CEP: 58.807-320
Bairro: ESTACAO
Cidade: SOUSA
UF: PB

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 18.310,40 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) CONTRATO DAESA DS nº 000173/2026 - Processo Administrativo nº decorrente do Credenciamento 007/2026 e Inexigibilidade 060/2026,.

"Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. "
Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507057338
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza
Retomada de Obras

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507057338
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 18.310,40
Vigência: Das 24h de 11/09/2026 a 24h de 11/09/2027
Prêmio: R$ 292,97

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507057338
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 292,97
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 292,97

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 292,97 **Vencimento:** 18/09/2026

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: LUTHIER ASSESSORIA EM CORRETAGEM DE SEGURO **SUSEP:** 222139810

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507057338
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável e conforme descrito nesta Apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas às condições expressamente descritas nesta Apólice.

2.2. Sem prejuízo de outras condições descritas nesta Apólice, estão expressamente excluídos de cobertura quaisquer riscos e/ou prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não saldadas pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto se expressamente contratada a respectiva cobertura adicional específica para tais riscos;

b) Outras modalidades de Seguro Garantia e ramos de seguro distintos do Seguro Garantia, incluindo, sem se limitar a seguro de riscos de engenharia, responsabiliade civil, eventos e riscos de natureza socioambiental;

c) Determinações, atos ou omissões praticados por ou decorrentes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, e/ou de terceiros, que prejudiquem ou retardem a execução das Obrigações Garantidas, incluindo, sem se limitar aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano, embargos e obtenção de licenças;

d) Expedição de habite-se ou qualquer outra licença e/ou autorização de operação, execução, funcionamento e/ou conclusão, bem como a legalização do Contrato Principal e/ou Obrigações Garantidas junto ao Registro de Imóveis e/ou qualquer outra autoridade legal, incluindo, sem se limitar a circunstâncias alheias à vontade do Tomador que prejudiquem ou impeçam a obtenção de tais requisitos legais;

e) Custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo os de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;

f) Desinteresse do Segurado na retomada e conclusão das Obrigações Garantidas;

g) Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;

h) Eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal no momento da Aceitação da proposta pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal, incluindo, sem se limitar a, refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade de obra, fornecimento de bem ou prestação de serviço pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

i) Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

j) Pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

k) Quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

l) Refazimento da Obrigação Garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo do Contrato Principal sem anuência expressa da Seguradora;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507057338
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

m) Impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços previstos no orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da celebração do Contrato Principal;
n) Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
o) Descumprimento de Obrigações Garantidas decorrente do Contrato Principal por parte do Tomador causado por atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
p) Descumprimento de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
q) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
r) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como quaisquer outros atos verificados fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todos e quaisquer atos ou consequências desses eventos, assim como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, incluindo, sem se limitar, por meio de atos de atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável, subversão e guerrilhas;
s) Sabotagens, greves, locautes, protestos, tumultos e/ou outros atos contra a ordem pública;
t) Radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
u) Descumprimento de obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes;
v) Descumprimento de obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas nesta Apólice;
w) Violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
x) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

2.3. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

3. DECLARAÇÕES INEXATAS, AGRAVAMENTO DE RISCO, AVISO TARDIO DE SINISTRO E PERDA DE DIREITOS

3.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
b) Agravamento intencional pelo Segurado do risco coberto pela Apólice;
c) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé, pelo Segurado ou seu representante, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na Aceitação da proposta;
e) Alteração ao Contrato Principal e/ou Obrigação Garantida sem anuência prévia da Seguradora, na medida em que ensejarem agravamento do risco coberto e tenham relação com o Sinistro, ou reste demonstrado pela Seguradora que o Segurado silenciou de má-fé;
f) Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.4 desta Apólice caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
g) Ausência de providências pelo Segurado para evitar ou minorar as consequências do Sinistro;
h) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice.

3.2. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades nos termos da Lei 15.040 de 2024, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

3.3. Ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507057338
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou Caracterização de Sinistro

3.4. O acompanhamento do Contrato Principal, na forma prevista no item 6, não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

4. PRÊMIO

4.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos os seus Endossos.

4.1.1. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4.2. hipótese de cancelamento da Apólice, a Seguradora procederá a devolução do Prêmio pago, mediante solicitação expressa do Tomador, pro-rata-die, excetuadas as hipóteses de extinção da Apólice pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização.

4.2.1. Em caso de devolução do Prêmio, reserva-se à Seguradora o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, as despesas de contratação

4.2.2. Eventual valor de devolução pro-rata-die do Prêmio pago será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, incluindo a manifestação do Segurado, até a data de desembolso pela Seguradora.

4.2.3. Caso as informações bancárias para devolução do Prêmio não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

4.3. Quando do cancelamento da Apólice, ou em caso de pagamento de Indenização, a Seguradora poderá realizar a emissão de Endosso de atualização monetária prevista no item 3 para viabilizar a cobrança de Prêmio relativa à atualização monetária aplicável desde o último Endosso até a data de comprovação da extinção do risco, ou pagamento da Indenização.

4.4 O não pagamento do prêmio nas datas convencionadas sujeitará o Tomador à incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IPCA (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.

4.4.1 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento original da parcela, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.

4.4.2 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor inadimplido por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

4.4.3 As notificações extrajudiciais relacionadas à inadimplência poderão ser realizadas por qualquer meio eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

4.4.4 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor de seguros manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

4.4.5 O corretor de seguro é responsável pela efetiva entrega ao destinatário dos documentos e outros dados que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.6 O valor do prêmio inadimplido constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

5. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

5.1. Esta Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que mediante solicitação expressa à Seguradora e seu respectivo aceite, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para atualização monetária do LMG pelo índice constante no Contrato Principal.

5.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora sobre alterações ocorridas no Contrato Principal e/ou nas Obrigações Garantidas que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do fato, independentemente da respectiva formalização contratual, sob pena de perda de direitos, conforme previsto no item 3 desta Apólice.

6. ACOMPANHAMENTO

6.1. Segurado e Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Contrato Principal e Obrigações Garantidas, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta. O envio deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do requerimento, salvo prazo diverso fixado pela Seguradora em razão da criticidade do risco.

6.2. À critério da Seguradora, Segurado e Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde as Obrigações Garantidas estiverem sendo executadas, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Contrato Principal e Obrigações Garantidas.

6.3. Segurado e Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, Segurado e Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes, garantindo oportunidade de manifestação prévia da Seguradora antes da deliberação final que possa resultar em rescisão ou aplicação de penalidade ao Tomador.

6.4 A opção ou não pelo Acompanhamento da Seguradora não retira a responsabilidade das partes em cumprirem com suas obrigações previstas no presente contrato, em especial as previstas nos itens 5, 7 e 8.

7. EXPECTATIVA DE SINISTRO

7.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a identificação, pelo Segurado, de qualquer inadimplemento das obrigações do Tomador que possa gerar atraso ou não execução do Contrato Principal.

7.2 Tão logo identifique qualquer inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá apresentar aviso de Expectativa de Sinistro à Seguradora imediatamente, e em até 10 (dez) dias corridos do conhecimento do fato, por meio do canal oficial indicado nesta Apólice (sinistros@sombreroseguros.com.br ou plataforma dedicada), com o aviso deverá conter descrição objetiva do evento, data e local, obrigações afetadas, estágio do Processo Administrativo (se instaurado) e estimativa preliminar de impacto, acompanhado das evidências mínimas: (a) registros de gestão contratual (OS/boletins/medições/ordens de serviço), (b) notificações e respostas do Tomador, (c) fotos e/ou vídeos com metadados (EXIF) preservados, (d) laudo ou parecer técnico sintético, quando disponível, e (e) cópia dos atos do Processo Administrativo já praticados, assim como os documentos cabíveis previstos no item 8.1.1.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507057338
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

7.3 É obrigação do Segurado proceder com a comunicação formal de todos os atos praticados no processo administrativo, independente da participação da Seguradora como interessada,

7.4. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com as condições desta Apólice, configura hipótese de perda do direito à Indenização pelo Segurado,
7.5. Mediante recebimento do aviso de Expectativa de Sinistro, e com o intuito de se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, fica facultado à Seguradora, a seu exclusivo critério, não podendo Tomador e/ou Segurado se opor de forma injustificada:
7.5.1. Atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador no sentido de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual.
7.5.2. Participar como interessada em procedimento administrativo instaurado para apuração e caracterização do Inadimplemento ("Processo Administrativo"), podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias.
a) A Seguradora deverá ser cientificada pelo Tomador e Segurado de cada movimento do Processo Administrativo, bem como ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador;
b) Ainda que participe do Processo Administrativo, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias corridos.
7.6. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, Tomador e Segurado, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.
7.7. A adoção de medidas pela Seguradora perante Segurado e Tomador nos termos previstos nas cláusulas 7.4 e 7.5 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
8. RECLAMAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SINISTRO
8.1. Finalizado o processo administrativo de rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de penalidades e certificado o decurso de prazo de pagamento da obrigação pelo Tomador, a Expectativa de Sinistro será ser convertida em reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora pelo Segurado, devidamente acompanhada da documentação relacionada no item 8.1.1.
8.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada pelo Segurado mediante o envio dos seguintes documentos básicos:
a) Cópia do edital de licitação e seus anexos do qual decorre o Contrato Principal e seus anexos;
b) Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
c) Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual expedidos ao longo da execução do Contrato Principal, assim como demais documentos relacionados à respectiva gestão;
d) Cópia do cronograma físico-financeiro e eventuais alterações no âmbito do Contrato Principal;
e) Relação pormenorizada dos serviços prestados no âmbito do Contrato Principal, com a indicação das datas em que foram executados, devidamente acompanhada de cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
f) Cópia integral do Processo Administrativo, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
g) Notificação de rescisão do Contrato Principal, entregue ao Tomador;
h) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Garantidas, se aplicável;
i) Planilha, relatório e/ou correspondências informando a existência de valores retidos;
j) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto; e
k) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e- mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.
8.1.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro pelo Segurado no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
8.2. O Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados listados no item 8.1.1.
8.3.A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
8.3.1. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro, hipótese em que o prazo previsto no item 8.3 será suspenso até a data do completo atendimento das exigências da Seguradora, e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente.

8.3.2. Em caso de decisão judicial ou arbitral que impeça ou de alguma forma influencie ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo previsto no item 8.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.
9. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário mediante:
a) Pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento do Tomador das Obrigações Garantidas; ou
b) Execução da Obrigação Garantida de forma a dar-lhe continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal e nos limites da Apólice, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.
9.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto, para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal, e não liquidada na forma prevista no Contrato Principal.
9.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não incluindo itens como correção monetária, acréscimo de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, manutenções corretivas, refazimentos, dentre outros.

9.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 9.1.1, eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
9.2. O pagamento da Indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária pro-rata temporis, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.
9.3. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

9.4. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.
9.5 O TOMADOR deverá efetuar o reembolso de todos os pagamentos efetuados pela SEGURADORA, nos termos da cláusula 6, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data em que o TOMADOR receber a notificação enviada pela SEGURADORA neste sentido.
9.6 As notificações extrajudiciais relacionadas ao ressarcimento de sinistro poderão ser realizadas por qualquer meio físico ou eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).
9.7 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.
9.8 O não pagamento dos valores devidos no prazo da cláusula 6.7. implicarão a incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IGP-M/FGV (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.
9.9 Ainda, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.
9.10 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor pago a título de sinistro por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
9.11 O valor pago pela Seguradora constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO
10.1. A seguradora reembolsará, até o limite de 1% do Limite Máximo de Indenização aplicável ao tipo de sinistro, as despesas comprovadas com medidas de contenção ou salvamento realizadas para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que ineficazes ou inferiores à franquia contratada, desde que não se trate de medidas notoriamente inadequadas ou de prevenção ordinária.
10.1.1Caso a seguradora recomende expressamente determinada medida, o reembolso será integral, ainda que exceda o limite pactuado. O reembolso não implicará redução da garantia contratada.
10.2. Além das hipóteses constantes do item 2.2, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado para: a) Prevenção ordinária de Sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
b) Adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, assim consideradas como medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, bem como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
10.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 7.1 e seguintes, devendo o Segurado encaminhar, além dos documentos constantes do item 8.1.1, cópias dos (i) contrato(s) com terceiro(s) do(s) qual(is) resultou(aram) Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; (ii) comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; e (iii) comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente à Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento.

11. ACEITAÇÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507057338
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar favoravelmente à proposta ("Aceitação") ou recusar a proposta ("Recusa"), contado da data em que a receber.
11.2.1 A emissão da apólice ou do endosso e sua respectiva disponibilização será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.2.2 A inexistência de manifestação expressa da seguradora dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados do protocolo da proposta, implicará na aceitação automática do seguro, salvo se ilícito o objeto do seguro ou se a seguradora provar que o proponente agiu com culpa ou dolo.
11.3. No caso de Recusa da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.
11.4. Caso a Aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 11.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, hipótese em que Seguradora comunicará tal fato, por escrito, ao proponente, sendo certo que inexistirá cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. ?A Aceitação da proposta está sujeita à análise do risco pela Seguradora

12. VIGÊNCIA
12.1. A Vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas estabelecido no Contrato Principal, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.
12.2. Se a vigência das Obrigações Garantidas for prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da Vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.
12.3. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.
13. EXTINÇÃO DA COBERTURA E/OU RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA
13.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações:
a) Término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
b) Declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
c) Extinção do Contrato Principal ou Obrigações Garantidas, ou realização definitiva das Obrigações Garantidas pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
d) Acordo mútuo entre Segurado e Seguradora; ou
e) Atingimento do LMG da Apólice pelo pagamento da Indenização ao Segurado,

13.1.1. No caso de coberturas com LMI definido, o atingimento do LMI da Apólice pelo pagamento da Indenização ao Segurado extinguirá a respectiva cobertura.
13.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para respectiva caracterização e comunicação à Seguradora.
14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS
14.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares
14.2. Na hipótese de duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas Obrigações Garantidas, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.
15. CONTROVÉRSIAS
15.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto na Apólice.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

16.2. Havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nesta Apólice e/ou Endosso e no Contrato Principal, prevalecerão sempre as disposições da Apólice e/ou Endosso.

16.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo com a integralidade dos seus termos, bem como que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto neles disposto, respectivamente.

16.3.1. Para ausência de dúvidas, esta Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

16.3.2. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro são vinculadas à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

16.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

16.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

16.6. Esta Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do LMG.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

16.9. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice única e exclusivamente no limite necessário para o cumprimento de sua finalidade, e de obrigações legais e regulatórias, e em observância às leis e normativas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados, inclusive, não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados no 13.709/2018. Nesse sentido, a Seguradora declara que segue políticas de privacidade e segurança disponíveis em seu sítio eletrônico, se reservando o direito de compartilhar as informações referents à Apólice com outras empresas que participam da relação securitária, de cosseguro e resseguro.

17. DEFINIÇÕES

17.1. Em acréscimo aos termos definidos nesta Apólice, aplicam-se também as seguintes definições:

a) Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

b) Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo na Obrigação Garantida e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

c) Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

d) Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e o Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, bem como respectivos aditivos, no qual estão previstos os termos da prestação de serviços, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, do qual decorre a Obrigação Garantida;

e) Despesa de Contratação: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

f) Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a Caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação à Obrigação Garantida ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável.

g) Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização de Sinistro coberto pela

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

h) Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice, de comum acordo com o Segurado.
i) Inadimplemento: é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
j) Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação na Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Obrigação Garantida, e que pode causar danos ou Caracterização do Sinistro nos termos da Apólice.
k) Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas, até o valor do LMG e na extensão dos Prejuízos apurados cobertos pelo seguro.
l) Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado para fins de Indenização, considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
m) Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
n) Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Cointrato Principal, conforme aplicável e nos termos da legislação, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e garantidas pela Apólice;
o) Prejuízo: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador; e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal e não quitadas nos termos do Contrato Principal ou legislação aplicável.
p) Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
q) Regulação de Sinistro: procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos.
r) Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica as suas conclusões sobre a Regulação de Sinistro.
s) Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomaodor, nos termos da legislação aplicável.
t) Seguradora: Sombrero Seguros S/A.
u) Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar à fases, etapas ou entregas parciais do Contrato Principal.
v) Sinistro: Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas e que é passível de Indenização pelo seguro.
w) Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução das Obrigações Garantidas caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
x) Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao edital, e devedor das obrigações assumidaa perante o Segulado.
y) Vigência: termo de início e término da Apólice às 0h00hs das respectivas datas nela indicadas.
17.2. Para efeito desta modalidade de Seguro Garantia, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

sombrero seguradora

Apólice Nº: 1007507057338
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705733 8
Processo SUSEP: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 9128.9458.8D65.BDFC.965E.FAFE.F8FB.173B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

123

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Esta cópia é reprodução da fiscalização técnica do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto. Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1814 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Quarta, 16 de Setembro de 2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 540/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo ônibus rodoviário, para transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, à cargo da chefia de gabinete, conforme especificações constantes do Termo de Referência..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa
CNPJ: 08.999.6740001-53
CONTRATADO: MUNDIAL TRANSPORTES LOCAÇÕES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 09.637.400/0001-87
VALOR DO CONTRATO: 398.400,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses da data de sua assinatura, possível prorrogação art. 107.
FONTE DE RECURSOS: LEI ORDINÁRIA 3.365 de 27 de Novembro de 226
22.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Recursos Próprios do Município – FPM/ICMS/ISS – Aplicações Diretas e Outras
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 00067/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 540/2026
OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota oficial do DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa, de forma contínua e eficiente.
CONTRATANTE: DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa **CNPJ**: 45.698.047/0001-09
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIÃO LTDA.
CNPJ: 07.900.709/0001-92
VALOR DO CONTRATO: 457.760,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de Setembro de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses da data de sua assinatura, possível prorrogação art. 107
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 060/2026, oriundo do Credenciamento 007/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021

INOJOSA PRIMEIRO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DAESA

Comprovante de publicidade. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 1305.6CB5.AD94.0C9E.0104.8B74.604A.1803.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do gestor do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

130

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

***SEBRAE* Paraíba**

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Assinação do gestor do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
CNPJ: 07.900.709/0001-92 Telefone: (83) 3521.1112

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Credenciamneto de Postos de Combustíveis para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Para fins de instrução do competente processo administrativo de contratação e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às normas de direito financeiro aplicáveis,

DECLARAMOS, para os devidos fins, que existe DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, de acordo com a Lei Ordinária Municipal Nº 3.365 de 27 de Novembro de 2025, para suportar as despesas decorrentes da contratação destinada à aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos que compõem a frota do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, durante o período de vigência da contratação.

Declaramos, ainda, que a despesa decorrente da referida contratação encontra-se compatível com o orçamento vigente e será custeada por recursos consignados em dotação orçamentária própria do DAESA, observada a disponibilidade financeira e os limites estabelecidos na legislação pertinente.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água.
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 1745.3390.30.19 – Materiais de Consumo - Outros Materiais de Consumo;

Classificação funcional: 17.512.1009.2156 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos.
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 1754.3390.30.19 – Materiais de Consumo - Outros Materiais de Consumo;

Classificação funcional: 17.512.1009.2157 – Manutenção dos serviços administrativos do DAESA.
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 1762.3390.30.19 – Materiais de Consumo

Declaro, igualmente, que a despesa pretendida possui adequação orçamentária e financeira, observando-se, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento público.

A presente declaração é emitida para integrar o processo administrativo destinado à contratação do fornecimento de combustíveis, servindo como comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, dentro dos limites das dotações consignadas no orçamento vigente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 2ABD.F9C8.6ED7.3052.B85E.43D9.5286.1369.

DAESA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
CNPJ: 07.900.709/0001-92 Telefone: (83) 3521.1112

Por ser expressão da verdade e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se a presente declaração.

Sousa/PB, 09 de julho de 2026

INOJOSA PRIMEIRO NETO
Diretor Superintendente

ZEILTON MARQUES DE MELO
Diretor Administrativo Financeiro

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 2ABD.F9C8.6ED7.3052.B85E.43D9.5286.1369.

DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o, conforme termo de referência para atender as necessidades do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaro que as despesas para contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento parcelado de combustíveis** que são necessários para atender as necessidades operacionais do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, previstas no presente procedimento, são compatíveis com a lei orçamentária municipal anual (Lei Ordinária Municipal n° 3.365 de 27 de novembro de 2025), havendo disponibilidade financeira e orçamentária conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: **24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.**

Classificação funcional: **17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água.**
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 1745.3390.30.19 – Materiais de Consumo - Outros Materiais de Consumo;

Classificação funcional: **17.512.1009.2156 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos.**
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 1754.3390.30.19 – Materiais de Consumo - Outros Materiais de Consumo;

Classificação funcional: **17.512.1009.2157 – Manutenção dos serviços administrativos do DAESA.**
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 1762.3390.30.19 – Materiais de Consumo

Com as devidas suplementações orçamentarias, caso necessário.

Sousa-PB, 14 de julho de 2026.

Zeilton Marques de Melo

ZEILTON MARQUES DE MELO
Diretor Administrativo Financeiro
DAESA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: 2ABD.F9C8.6ED7.3052.B85E.43D9.5286.1369.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9742.C56E.85F0.ADCD** Emitida no dia 21/07/2026 às 15:29:30

Nome Empresarial:
POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
CONEGO JOSE VIANA		**56**	**TERREOA**
Bairro:	Município:		CEP:
ESTACAO	**SOUSA**		**58807-320**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.427.836-2	**ATIVO**	**45.698.047/0001-09**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA
CNPJ: 45.698.047/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:07 do dia 21/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2027.
Código de controle da certidão: **37D3.06C9.AB4F.70DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

Prefeitura Municipal de Sousa

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.787

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA

C.N.P.J.: 45.698.047/0001-09

Inscrição Mercantil: 318.233-9

Válida até o dia 19/09/2026.

Emitida no dia 21/07/2026

Código de Validação: XPBP51464

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.698.047/0001-09 **MATRIZ**		**18/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO FREI DAMIAO 3	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONEGO JOSE VIANA	**56**	**TERREOA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.807-320	**ESTACAO**	**SOUSA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOFREIDAMIAOSP3@HOTMAIL.COM	**(83) 9174-9568**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2026** às **19:34:49** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.698.047/0001-09
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA
Nome Fantasia: POSTO FREI DAMIÃO 3

Certidão emitida às 15:28 de 01/07/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **5ml5.9XRR**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.698.047/0001-09

Razão social: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTD

Endereço: R CONEGO JOSE VIANA 56 TERREOA/ ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070209425815889700

Informação obtida em 21/07/2026 15:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	18/03/2022 Processo 0636092022-0 - CADASTRAMENTO
16.427.836-2	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA

NOME FANTASIA
POSTO FREI DAMIAO 3

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
45.698.047/0001-09	2520100586-8

LOGRADOURO	NÚMERO
R CONEGO JOSE VIANA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO
TERREOA	ESTACAO

MUNICÍPIO	CEP
SOUSA	58807-320

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS: 4731-8/00	DENOMINAÇÃO: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL: 4731-8/00	DENOMINAÇÃO: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO: 4732-6/00	DENOMINAÇÃO: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	18/03/2022

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ANAISA ALIPIO GADELHA	SÓCIO
GIGLI SARMENTO GADELHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL
CAC-GR5

CONTROLE
202607211539111536

DATA DE EMISSÃO
21/07/2026 15:39:11

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SOUSA
Telefone: 35222661
Email: cacgr5@sefaz.pb.gov.br
Endereço: R SARGENTO EDESIO DE CARVALHO, 37 [TERREO], CENTRO - SOUSA - PARAIBA, CEP: 58800-330

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
L-231
Anaísa Alípio Gadelha
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral
Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 64 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 11/04/2022 16:33:30
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCREVENTE
[2022-002967] EMOL:R$ 2,82 FAPEN:R$ 0,34 FEPJ:R$ 0,5[illegible] FSS:R$ 0[illegible]
SELO DIGITAL: AHU71739-IF09
Confira a autenticidade em https://selodigital.t[illegible]

Francisco de S.
Escrevente
3º Ofício

3º OFÍCIO [illegible] SOUSA


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2.463.922 - 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2018
NOME
ANAÍSA ALÍPIO GADELHA
FILIAÇÃO
JOSÉ ALÍPIO DE SOUSA
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO DE SOUSA
NATURALIDADE
SOUSA-PB
DATA DE NASCIMENTO
16/10/1982
DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº23145 - LIV.B-62 - FLS.068VS - CARTORIO SOUSA-PB
CPF
046.508.924-06
O+
DATA DE 29/08/83

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
31/01/2026
11:26:15

Autenticação Eletrônica: **83e0a40938e99e33a42501f394f045e5**

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA (LTV) nº 00128947 / 2026

1. EDIFICAÇÃO

Proprietário ou Responsável:	Posto de com frei damiao
Razão Social:	POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA
Nome Fantasia:	POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA
CNPJ/CPF:	45698047000109
Área (m^2)	218.18 (duzentos e dezoito metros e dezoito centímetros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	G - Serviço Automotivo e Assemelhados
Endereço	R CONEGO JOSE VIANA 56 a TERREOA ESTAÇÃO SOUSA
CPF:	45698047000109
RG:	2463922 2 via
Telefone de Contato:	(83) 91349-229
E-mail:	keillavs@hotmail.com
Risco:	Baixo - até 300MJ/m² / Risco Iminente: Não
Situação da Vistoria:	Aprovada

2. IRREGULARIDADES CONSTATADAS

aprovado

Sousa, sábado, 31 de janeiro de 2026.

Recebido em_____

às _____h_____min

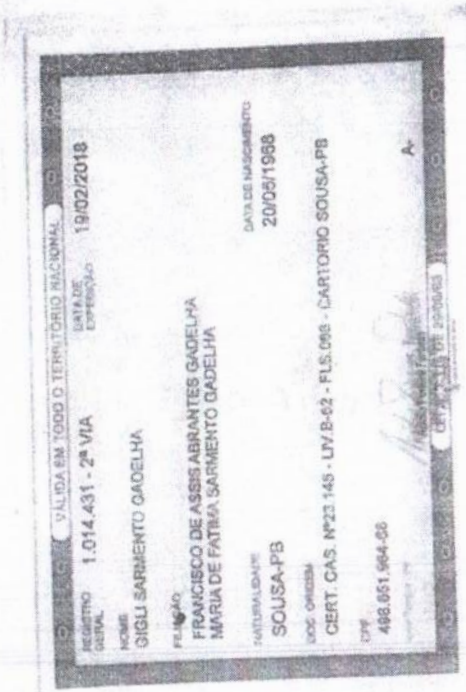
Proprietário ou Responsável:

Posto de com frei damiao
45698047000109

527448 2ºTEN MARCELO BARBOSA COSTA DE CARVALHO
Vistoriador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.





JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 94 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070 / (83) 2105-1762

AUTENTICAÇÃO Nº 2026-001823

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
SOUSA-PB 12/06/2026 11:52:51

Selo Digital: AS086936-SPMQ

Para consultar o selo, acesse https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOL: 3,55 FEPJ: 0,65 FARPEN: 1,24
MP: 0,05 ISS:R$ 0,00 Total:5,50

WALCLE FIRMINO CESARINO [illegible] SUBSTITUTA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SOUSA-PB
83 2105-1762

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.698.047/0001-09
Certidão nº: 63382516/2026
Expedição: 21/07/2026, às 15:32:29
Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.698.047/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: B174.F827.16A2.E2D0.20C0.86CD.0304.14D6.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: Inojosa P. Neto.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

151

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Fellipe Ruan Lima Mendes e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em 09/10/2026 11:30 e 04/11/2026 16:29.
Este documento foi gerado pelo usuário 055.***.***-** em 09/10/2026 11:30:26 (GMT-03:00)
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Fellipe Ruan Lima Mendes e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em 09/10/2026 11:30 e 04/11/2026 16:29.
Este documento foi gerado pelo usuário 055.***.***-** em 09/10/2026 11:30:26 (GMT-03:00)
Para conferir o original acesse o site https://www.tce.pb.gov.br/autenticar, informe o código 120547/26, o código de segurança 9B3B.AF77.55B7 e o código CRC 7D55.9B4C.
Para conferir o original acesse o site https://www.tce.pb.gov.br/autenticar, informe o código 120547/26, o código de segurança 9B3B.AF77.55B7 e o código CRC 7D55.9B4C.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Fellipe Ruan Lima Mendes e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em 09/10/2026 11:30 e 04/11/2026 16:29.
Este documento foi gerado pelo usuário 055.***.***-** em 09/10/2026 11:30:26 (GMT-03:00)

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2026 às 11:30:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 120555/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) DAESA - Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Inojosa Primeiro Neto.

Número do Contrato: 000001732026
Data da Publicação: 16/09/2026
Data da Assinatura: 09/09/2026
Data Final do Contrato: 09/09/2027
Valor Contratado: R$ 457.760,00
Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO DAESA DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEMANETO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, DE FORMA...
Contratado (Nome): Posto de Combustiveis E Lubrificantes Frei Damiao 3 Ltda
Contratado (CNPJ): 45.698.047/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	13056cb5ad940c9e01048b74604a1803
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b174f82716a2e2d020c086cd030414d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2abdf9c86ed73052b85e43d952861369
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	912894588d65bdfc965efafef8fb173b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 09 de Outubro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 120547/26. Data: 09/10/2026 11:30. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 04/11/2026 16:29. Validação: F12D.E525.E092.9DC5.EFDC.FDC2.E2D1.C87B.